

A foto não mente. A coluna CERTO OU ERRADO mostra um pouco da realidade do trânsito em nossas vias. A edição de hoje a foto mostra um



veículo trafegando em sentido oposto do fluxo dos demais veículos da via.

Conduzir veículo no sentido oposto ao fluxo dos demais veículos é perigoso e ilegal.

É ilegal, pois é considerada uma infração de trânsito no Código de Trânsito. É perigoso, pois pode provocar acidentes de graves repercussões aos condutores e passageiros.

O condutor deve dirigir com todos os cuidados para evitar a se envolver em acidentes de trânsito, devendo respeitar a sinalização existente.

Concluimos alertando os condutores que dirigir em sentido oposto aos demais veículos ou pela contramão de direção é uma ação perigosa. O condutor deve evitar transitar em sentido oposto, pois o que está em risco não é apenas uma multa de trânsito, mas sim a sua própria vida e dos demais condutores da via.

O que diz a lei?

O Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 186, inciso II considera infração de natureza gravíssima transitar vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação, vejamos o artigo:

"Art. 186. Transitar pela contramão de direção em:

(...)

II - vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa."

Vale a pena arriscar tanto?

Os condutores devem lembrar que não podem trafegar com o veículo no sentido oposto.

Lembre-se sempre: **É bom para o bolso e para a vida.**

Quer participar desta coluna?

Pegue sua máquina e fotografe as condutas que você julga que é irregular. Faça seus comentários e diga por qual razão você acredita que a conduta estar errada.

Envie fotos com um breve histórico (Local, data/hora e um resumo do fato) para wilson@transitobrasil.org.

Escrito inicialmente em 16 de junho de 2005, atualizado e modificado em 30 de janeiro de 2010. Publicado no trânsito Brasil em 16 de junho de 2005

Wilson de Barros Santos. Diretor Geral do Instituto Trânsito Brasil - ITB, Professor universitário, Advogado militante na região do Recife (PE), Bacharel em Direito, Ciências Econômicas e Tecnólogo em Trânsito. Cursos de pós-graduação *Lato Sensu* em: 1) Ciência do Trânsito pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO); 2) Direito Processual Civil (2003) e 3) Direito Civil (2003) pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA). Ten. Cel. Reserva da PMRO. Especialista em Trânsito pela Polícia Militar de São Paulo – SP (1990) e pela Polícia Militar do Distrito Federal (1997). Autor dos livros: 1) ABC da municipalização do trânsito; 2) A responsabilidade do município pelo trânsito seguro: Doutrina e jurisprudência; 3) Meus Direitos no trânsito: A teoria na prática; e 4) Conversando sobre ética e Direito. wilson@transitobrasil.org. Celular TIM (0 xx 81 9945 4497).